PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026

Município de Vera Cruz / RS
Processo Administrativo nº 607/2026

O presente processo licitatório é dirigido à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo a **aquisição de material pedagógico para Unidades Básicas de Saúde,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/12/2026 às 07h55

DATA DA SESSÃO: 02/12/2026

HORÁRIO: 08h00

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23h59 do dia 27/11/2026

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Agente de Contratação designado: Anelise Tornquist
Equipe de apoio: Paula Daiana Barbian e Patrick Ismael Seibt

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de material pedagógico para Unidades Básicas de Saúde**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº **1383/2026)**.

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento dos bens, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	UN	Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25cm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional cubos de encaixe, pula corda e palavra cruzadas. Com certificação INMETRO	R$ 522,13	R$ 522,13
02	01	UN	Conjunto com 6 aramados: Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado. Com certificação INMETRO.	R$ 417,68	R$ 417,68
03	01	UN	Jogo Infantil Problemas e Soluções: Com 33 cartas de dupla face (problemas e problemas solucionados); 1 Roleta; 3 Cartelas (tabuleiro do jogo); 3 Medalhas; 33 Fichas de soluções; 30 Cartas de grande problema; 1 Troféu; 1 Base plástica e 1 Manual de instruções. DIMENSÕES: Medidas da caixa: 28,5 x 24x5,5cm. COMPOSIÇÃO: Madeira MDF, Papel e Cola à Base d´água. Indicado para maiores de 5 anos. Certificado pelo INMETRO.	R$ 73,70	R$ 73,70
04	01	UN	Jogo Comendo Bem: contém 4 cartelas “prato”, 4 cartelas “ lave as mãos” e 20 cartelas de alimentos. Certificado pelo INMETRO.	R$ 68,00	R$ 68,00
05	01	UN	Jogo Jenga: jogo de blocos com 54 blocos de madeira empilháveis. Certificado pelo INMETRO.	R$ 77,50	R$ 77,50
06	01	UN	Jogo Perfil Júnior Atualidades: Jogo de tabuleiro - 1 Baralho com dicas - 6 Peões - 20 fichas vermelhas - 5 fichas azuis - 1 Folheto de regra. Certificado pelo INMETRO.	R$ 116,12	R$ 116,12
07	01	UN	Jogo UNO Teams: 1 jogo de cartas com 113 peças (112 cartas e instruções). Embalagem: Largura 9,22 cm; altura: 14,44 cm; profundidade: 1,9cm. Certificado pelo INMETRO.	R$ 38,84	R$ 38,84
08	01	UN	Jogo Infantil Pega peixe: Contém 15 peixinhos coloridos, 3 varas de pesca, tamanho 16x18cm. Certificado pelo INMETRO	R$ 38,45	R$ 38,45
09	01	UN	Jogo QUEM SOU EU NA MATERNIDADE?: 100 cartas de autoconhecimento sobre maternidade	R$ 64,15	R$ 64,15
10	01	UN	Jogo AUXILIANDO CRIANÇAS: 100 cartas para auxiliar na resolução de problemas dos filhos.	R$ 84,67	R$ 84,67
11	01	UN	Jogo ALIMENTAR: 100 cartas para conversar sobre alimentação.	R$ 74,17	R$ 74,17
12	01	UN	Kit casa Bonecas com 29 moveis: Dimensões aproximada da casa: 42x42x52 cm (largura x comprimento x altura). Conteúdo do kit de móveis - Cozinha: 4 cadeiras; mesa retangular; geladeira; fogão. Sala: 1 sofá grande; 2 sofás pequenos; mesa de centro; estante. Sala de estar: mesa de cetro; 2 cadeiras; luminária; cristaleira. Quarto: 2 camas solteiro; 1 cômoda; 1 gaveteiro; 1 armário. Banheiro: vaso sanitário; banheira.	R$ 628,64	R$ 628,64

			Playground: 2 bancos; balanço; gira-gira; gangorra. Material em MDF 3mm.		
13	02	UN	Kit bola de pilates 65cm com disco de equilíbrio 23cm. Material: PVC resistente e durável. Tamanho: 65cm de diâmetro, leve e portátil. Peso: 0,890Kg Acompanha bomba de encher. Sistema anti estouro: exercícios seguros e desafiadores. Suporta até 200 Kg estático.	R$ 139,12	R$ 278,24
14	01	UN	Tapete didático infantil, tapete interativo bebê, térmico, tatame infantil educativo. Tapete infantil dobrável, ursos, tatame emborrachado, dobrável e macio	R$ 77,15	R$ 77,15
15	10	UN	Pote plástico com tampa rosca - 250ml	R$ 5,90	R$ 59,00
16	05	UN	Caixas organizadoras, plástico, de 4,3litros e tampa com travas	R$ 32,45	R$ 162,25
17	01	UN	Kit com tapete sensorial, 6 unidades	R$ 170,00	R$ 170,00
18	01	UN	Boneca sapekinha primeiros sons, 33 cm	R$ 65,77	R$ 65,77
19	01	UN	Tatame de EVA: 10 placas tatame tapete EVA 50x50x20 mm, colorido, textura antiderrapante.	R$ 201,78	R$ 201,78
20	01	UN	Conjunto mesa e cadeira infantil, atividades educativas. Mesa: 58cm (largura) x 51 cm (profundidade)x 46cm (altura). Cadeira: 33 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 46cm (altura). Produto ecológico e seguro.	R$ 221,70	R$ 221,70
21	01	UN	Marionete de boca com língua e dentes, fantoche de mão	R$ 198,00	R$ 198,00
22	01	UN	Rolo de espuma Napa 10x 60cm D23, azul, punho de espuma que proporciona pegada firme e confortável	R$ 110,00	R$ 110,00
23	01	UN	Bola de vôlei VP 5000	R$ 145,66	R$ 145,66
24	01	UN	Bola de futebol profissional, futsal Slick 22 com bomba de encher.	R$ 119,95	R$ 119,95
25	01	UN	Livro educativo infantil para colorir e ler	R$ 43,13	R$ 43,13
26	01	UN	Rolo espuma Napa, 30x60cm D23 azul	R$ 283,22	R$ 283,22
27	01	UN	Quadro giz: Lousa preta 26x36 cm, quadro escolar negro escrever com giz. Altura: 26cm, largura: 36cm. Formato retangular, materiais da superfície e armação de madeira	R$ 34,00	R$ 34,00
28	04	UN	Espelho acrílico montessoriano 60x40 cm	R$ 98,45	R$ 393,80
				VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 4.767,70**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação apenas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), regularmente estabelecidos no País, que sejam especializados no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, em observância ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dado que o valor total estimado não ultrapassa o limite legal para exclusividade.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.6.2 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.12 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
6.13 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
6.14 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
6.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20 Habilitação:
a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.
b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.1 Habilitação Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;
e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.20.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;
f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.20.3 Habilitação Econômico-Financeiro:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.20.4 Declaração:
a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Vera Cruz ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz; **(Anexo II)**
h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**
j) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público (**Anexo V)**

6.20.5 Qualificação Técnica

a) Não se aplica.

6.21 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
6.21.1 A substituição referida no item 6.21 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.22 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
c) Informação de marca/modelo ofertada.
d) Informação do fabricante do produto.
e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;
7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.
7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.
7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.8 deste Edital.
8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2 Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.
9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.5 Caso o Termo de Referência – Anexo I - exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.
11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.20, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

13.13.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS.**

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
17.1. O instrumento contratual decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria solicitante, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1 Os produtos constantes no contrato deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 O fornecimento dos bens **deverá atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.
18.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.
18.2 No caso de o fornecimento dos bens estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
18.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, com a efetiva do objeto.
18.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.
18.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.
18.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
18.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1383
Órgão: 9 – Secret. Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2087 – Manutenção dos Serviços de Assistência a Saúde na Atenção Primária
Vínculo: 26320001 – Transferencias do Estado referente a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde – AQUIS. DE EQUIP, E MELHRIA DA AMBIÊNCIA DAS UBS REDE BEM CUIDAR – PORTARIA SES Nº 1228/2025
Elemento: 33390301400000000000 – material educativo e esportivo
Subelemento: 33390309900000000000 – Outros materiais de consumo

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
e) fraudar a licitação
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 19.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas da letra **"d"** até **"h"** do **item 19.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 19.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra **"d"** até **"h"** do **item 19.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 19.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" e "c.1", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
19.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.
20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.
20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.
20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
21.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/RS, 13 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER:89003691053

Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO BECKER:89003691053
Dados: 2026.11.13 10:17:11 -03'00'

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 11432/2026
Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Aquisição de Material Pedagógico destinados à Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RS. (Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal Nº14.133, de 01 de Abril de 2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais Pedagógicos, para unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RS. A entrega dar-se-á em 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tal aquisição tem sua fundamentação na necessidade de equipar Unidades de Saúde, garantindo condições adequadas para o atendimento aos usuários. Com esse recurso, será possível garantir um atendimento mais inclusivo e qualificado. Ressaltamos ainda que inexiste contratação com mesmo objeto em nível municipal, sendo necessária a aquisição dos referidos materiais.
Com recurso da Portaria SES RS 1228/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição dos materiais pedagógicos justifica-se pela necessidade de qualificar as práticas de cuidado, acolhimento, educação em saúde e intervenções individuais e coletivas desenvolvidas na rede municipal de saúde, particularmente junto a crianças, adolescentes, famílias, gestantes e demais usuários que se beneficiam de recursos lúdicos, educativos e de estimulação. Jogos, materiais sensoriais, instrumentos de expressão simbólica, itens de psicomotricidade e recursos de apoio às atividades educativas favorecem a criação de vínculo, a comunicação, a participação e o engajamento dos usuários, respeitadas as faixas etárias e as indicações das equipes responsáveis. Tais materiais auxiliam os profissionais na abordagem de temas como emoções, convivência, resolução de problemas, hábitos alimentares, higiene, parentalidade e desenvolvimento infantil, além de oferecerem alternativas concretas para oficinas, atividades em grupo e atendimentos individualizados.
3.2 A disponibilidade de recursos diversificados permite adaptar as estratégias às necessidades do público atendido, inclusive em situações nas quais a comunicação verbal ou a participação em atividades convencionais é limitada. Trata-se de instrumental de apoio às ações desenvolvidas pelos profissionais, não de substituição às intervenções técnicas, contribuindo para um atendimento mais humanizado, inclusivo e resolutivo.
3.3 A aquisição atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados à Portaria SES/RS nº 1.228/2025, observada a destinação

aprovada no respectivo Plano de Aplicação. A despesa está vinculada aos recursos da Portaria SES/RS nº 1.228/2025, observadas as condições do respectivo Plano de Aplicação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Unid	Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25cm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional cubos de encaixe, pula corda e palavra cruzadas. Com certificação INMETRO	R$ 522,13	R$ 522,13
02	01	Unid	Conjunto com 6 aramados: Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado. Com certificação INMETRO.	R$ 417,68	R$ 417,68
03	01	Unid	Jogo Infantil Problemas e Soluções: Com 33 cartas de dupla face (problemas e problemas solucionados); 1 Roleta; 3 Cartelas (tabuleiro do jogo); 3 Medalhas; 33 Fichas de soluções; 30 Cartas de grande problema; 1 Troféu; 1 Base plástica e 1 Manual de instruções. DIMENSÕES: Medidas da caixa: 28,5 x 24x5,5cm. COMPOSIÇÃO: Madeira MDF, Papel e Cola à Base d´água. Indicado para maiores de 5 anos. Certificado pelo INMETRO.	R$ 73,70	R$ 73,70
04	01	Unid	Jogo Comendo Bem: contém 4 cartelas “prato”, 4 cartelas “ lave as mãos” e 20 cartelas de alimentos. Certificado pelo INMETRO.	R$ 68,00	R$ 68,00
05	01	Unid	Jogo Jenga: jogo de blocos com 54 blocos de madeira empilháveis. Certificado pelo INMETRO.	R$ 77,50	R$ 77,50
06	01	Unid	Jogo Perfil Júnior Atualidades: Jogo de tabuleiro - 1 Baralho com dicas - 6 Peões - 20 fichas vermelhas - 5 fichas azuis - 1 Folheto de regra. Certificado pelo INMETRO.	R$ 116,12	R$ 116,12
07	01	Unid	Jogo UNO Teams: 1 jogo de cartas com 113 peças (112 cartas e instruções). Embalagem: Largura 9,22 cm; altura: 14,44 cm; profundidade: 1,9cm. Certificado pelo INMETRO.	R$ 38,84	R$ 38,84
08	01	Unid	Jogo Infantil Pega peixe: Contém 15 peixinhos coloridos, 3 varas de pesca, tamanho 16x18cm. Certificado pelo INMETRO	R$ 38,45	R$ 38,45
09	01	Unid	Jogo QUEM SOU EU NA MATERNIDADE?: 100 cartas de autoconhecimento sobre maternidade	R$ 64,15	R$ 64,15
10	01	Unid	Jogo AUXILIANDO CRIANÇAS: 100 cartas para auxiliar na resolução de problemas dos filhos.	R$ 84,67	R$ 84,67
11	01	Unid	Jogo ALIMENTAR: 100 cartas para conversar sobre alimentação.	R$ 74,17	R$ 74,17
12	01	Unid	Kit casa Bonecas com 29 moveis: Dimensões aproximada da casa: 42x42x52 cm (largura x comprimento x altura). Conteúdo do kit de móveis - Cozinha: 4 cadeiras; mesa retangular; geladeira; fogão. Sala: 1 sofá grande; 2 sofás pequenos; mesa de centro; estante. Sala de estar: mesa de cetro; 2 cadeiras; luminária; cristaleira. Quarto: 2 camas solteiro; 1 cômoda; 1 gaveteiro; 1 armário. Banheiro: vaso sanitário; banheira. Playground: 2 bancos; balanço; gira-gira; gangorra. Material em MDF 3mm.	R$ 628,64	R$ 628,64
13	02	Unid	Kit bola de pilates 65cm com disco de equilíbrio 23cm. Material: PVC resistente e durável. Tamanho: 65cm de diâmetro, leve e portátil. Peso: 0,890Kg Acompanha bomba de encher. Sistema anti estouro: exercícios seguros e desafiadores. Suporta até 200 Kg estático.	R$ 139,12	R$ 278,24
14	01	Unid	Tapete didático infantil, tapete interativo bebê, térmico, tatame infantil educativo. Tapete infantil dobrável, ursos, tatame emborrachado, dobrável e macio	R$ 77,15	R$ 77,15
15	10	Unid	Pote plástico com tampa rosca - 250ml	R$ 5,90	R$ 59,00
16	05	Unid	Caixas organizadoras, plástico, de 4,3litros e tampa com travas	R$ 32,45	R$ 162,25

17	01	Unid	Kit com tapete sensorial, 6 unidades	R$ 170,00	R$ 170,00
18	01	Unid	Boneca sapekinha primeiros sons, 33 cm	R$ 65,77	R$ 65,77
19	01	Unid	Tatame de EVA: 10 placas tatame tapete EVA 50x50x20 mm, colorido, textura antiderrapante.	R$ 201,78	R$ 201,78
20	01	Unid	Conjunto mesa e cadeira infantil, atividades educativas. Mesa: 58cm (largura) x 51 cm (profundidade)x 46cm (altura). Cadeira: 33 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 46cm (altura). Produto ecológico e seguro.	R$ 221,70	R$ 221,70
21	01	Unid	Marionete de boca com língua e dentes, fantoche de mão	R$ 198,00	R$ 198,00
22	01	Unid	Rolo de espuma Napa 10x 60cm D23, azul, punho de espuma que proporciona pegada firme e confortável	R$ 110,00	R$ 110,00
23	01	Unid	Bola de vôlei VP 5000	R$ 145,66	R$ 145,66
24	01	Unid	Bola de futebol profissional, futsal Slick 22 com bomba de encher.	R$ 119,95	R$ 119,95
25	01	Unid	Livro educativo infantil para colorir e ler	R$ 43,13	R$ 43,13
26	01	Unid	Rolo espuma Napa, 30x60cm D23 azul	R$ 283,22	R$ 283,22
27	01	Unid	Quadro giz: Lousa preta 26x36 cm, quadro escolar negro escrever com giz. Altura: 26cm, largura: 36cm. Formato retangular, materiais da superfície e armação de madeira	R$ 34,00	R$ 34,00
28	04	Unid	Espelho acrílico montessoriano 60x40 cm	R$ 98,45	R$ 393,80

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e aqueles relativos à Seguridade Social;
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
4.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4 - Declarações
a) Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:
a.1 - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
a.2 - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
a.3 - Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento do equipamento pelo Contratante, sendo que os custos de transporte do equipamento, deslocamentos e assimilados para os fins citados, correrá às custas do fornecedor, não havendo qualquer ônus para a municipalidade.

Parágrafo único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “a.2” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

4.4.1 Considerando a natureza divisível do objeto e a diversidade de materiais pedagógicos e recursos de apoio que integram a contratação, os licitantes poderão concorrer individualmente aos itens para os quais possuam condições de fornecimento e atendam às exigências de habilitação e às especificações previstas.
4.4.2 Considerando que o objeto reúne materiais pedagógicos distintos e divisíveis, a disputa ocorrerá por item, admitindo-se a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e O tratamento diferenciado e favorecido assegurado às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 permanece aplicável no que couber. Considerando que os valores

estimados dos itens são inferiores ao limite do art. 48, I, da mesma lei, a eventual não aplicação da exclusividade dependerá de justificativa concreta e documentada para cada hipótese legal do art. 49, especialmente quanto à disponibilidade de fornecedores competitivos ou a possível desvantagem da restrição. Assim, a previsão de ampla participação deverá ser confirmada pelo setor de licitações e pela análise jurídica antes da publicação do edital, à vista dos elementos de mercado juntados aos autos.

4.4.3 Serão preservados os benefícios e as prerrogativas legalmente cabíveis às ME/EPP, inclusive no julgamento e desempate, conforme as regras aplicáveis ao certame.

4.4.4 O julgamento será pelo menor preço por item. A adoção definitiva de disputa não exclusiva depende da fundamentação exigida pela Lei Complementar nº 123/2006 e de validação na fase preparatória.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de entrega.

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega.

5.2.1. O local de entrega será a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RS, situada à Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, ou outra Unidade de Saúde indicada expressamente na autorização de fornecimento. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, sob responsabilidade das servidoras Rosangela Luciane Overbeck e Maria Angelica Puntel.

5.3. Das condições de entrega.

5.3.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso, íntegros, adequados à finalidade prevista e entregues com instruções em português quando estas forem aplicáveis ao produto. Não serão aceitos itens danificados ou em desacordo com as especificações.

5.3.2. No recebimento, o fornecedor deverá prestar os esclarecimentos necessários à conferência dos itens e, quando aplicável, ao uso e montagem dos materiais, sem custos adicionais para o Município.

5.4. Da substituição do objeto.

5.4.1. Os materiais entregues com defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações deverão ser substituídos ou regularizados pelo fornecedor, sem custos para o Município, nos prazos definidos pela fiscalização, respeitada a legislação aplicável.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto.
5.5.1. Os materiais serão acompanhados de instruções de uso, montagem, segurança ou conservação em língua portuguesa, quando fornecidas pelo fabricante ou necessárias ao uso adequado do produto. Não serão exigidos catálogos de peças para itens que, por sua natureza, não os possuam.

5.6. Da garantia dos itens.
5.6.1. Aplicam-se aos materiais as garantias legais cabíveis e as garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, observadas as características de cada item.
5.6.1.1. Não será exigida oficina, estoque de peças ou assistência técnica presencial para materiais que, por sua natureza, não comportem manutenção especializada.
5.6.1.2. A contratada responderá por vícios, defeitos de fabricação e desconformidades existentes nos itens fornecidos, observada a garantia legal e eventual garantia contratual informada para o produto, sem custos adicionais ao Município.
5.6.1.3. A substituição ou correção de material defeituoso, quando devida, será realizada sem cobrança de frete, deslocamento ou outra despesa atribuível ao fornecedor.
5.6.1.4. A garantia não abrange danos decorrentes de uso inadequado ou deliberadamente contrário às instruções do fabricante, quando comprovados.
5.6.1.5. O fornecedor deverá acusar recebimento de notificação formal de defeito ou desconformidade em até 72 (setenta e duas) horas, cabendo à fiscalização definir prazo razoável de solução conforme a natureza do item.
5.6.1.6. Os produtos deverão corresponder às especificações constantes deste Termo de Referência e às informações técnicas do fabricante, quando pertinentes.
5.6.1.7. Quando cabível, o fornecedor prestará as orientações necessárias ao uso adequado do material fornecido durante o período de garantia aplicável.
5.6.1.8. O fornecimento será conferido à luz da descrição de cada item e da documentação pertinente apresentada pelo fornecedor.
5.6.1.9. Quando for necessária a devolução ou remessa de material para correção de defeito coberto pela garantia, as despesas de transporte serão de responsabilidade do fornecedor.

Ao longo de todo processo devem ser obedecidas às normas técnicas vigentes, assim como observados os encaminhamentos do fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº7.201, de 24 de Fevereiro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021". Ficam responsáveis pela fiscalização dos bens, em todas as etapas, bem como do contrato, os servidores Rosangela Luciane Overbeck - ID 45.411/3 e Maria Angelica Puntel

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota fiscal,e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, com a efetiva entrega do equipamento. Os documentos/negativas a serem apresentadas pela empresa, para a realização do pagamento: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF no 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da legislação aplicável, exclusivo ME/EPP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação permanece em R$ 4.767,70(quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme preços unitários e totais discriminados na tabela deste Termo. A pesquisa de preços baseou-se em consultas diretas a empresas fornecedoras e em pesquisas de anúncios e ofertas de sítios eletrônicos de compras digitais, diante da dificuldade de encontrar materiais com características e descritivos suficientemente equivalentes nas bases oficiais de preços públicos. Os orçamentos diretos, os registros das consultas eletrônicas e a memória de cálculo serão juntados posteriormente aos autos para conferência e validação pelo setor responsável, antes da conclusão da fase preparatória e da publicação do edital, observado o regulamento municipal de pesquisa de preços e a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Considerando que o pregão eletrônico adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item, admite-se, na formação dos preços estimados, a utilização da média aritmética e da mediana no mesmo processo, com definição da medida mais adequada para cada item, conforme as características e a dispersão das cotações válidas coletadas. A escolha será demonstrada na memória de cálculo individualizada, de forma objetiva e transparente, observando-se a representatividade dos preços de mercado e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa metodologia refere-se exclusivamente à estimativa de preços e não altera o critério de julgamento do certame, que permanece sendo o menor preço por item, nem os valores já discriminados neste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária

que será indicada na Nota de Empenho e demais documentos referentes à execução da despesa, bem como, de recursos oriundos da Portaria SES RS 1228/2025, Portaria

11. GESTÃO
Secretário Municipal de Saúde -LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS -Decreto Nº7.669/2025

Vera Cruz / RS 05 de Novembro de 2026.

Rosangela Luciane Overbeck - ID 45.411/3

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF/Nº
ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 089/2026,** que a Empresa por mim apresentada:
() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
() Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
() está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.
() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 089/2026

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.
Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 089/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25cm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional cubos de encaixe, pula corda e palavra cruzadas. Com certificação INMETRO			
02	01	UN	Conjunto com 6 aramados: Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado. Com certificação INMETRO.			
03	01	UN	Jogo Infantil Problemas e Soluções: Com 33 cartas de dupla face (problemas e problemas solucionados); 1 Roleta; 3 Cartelas (tabuleiro do jogo); 3 Medalhas; 33 Fichas de soluções; 30 Cartas de grande problema; 1 Troféu; 1 Base plástica e 1 Manual de instruções. DIMENSÕES: Medidas da caixa: 28,5 x 24x5,5cm. COMPOSIÇÃO: Madeira MDF, Papel e Cola à Base d ´água. Indicado para maiores de 5 anos. Certificado pelo INMETRO.			
04	01	UN	Jogo Comendo Bem: contém 4 cartelas “prato”, 4 cartelas “ lave as mãos” e 20 cartelas de alimentos.			

			Certificado pelo INMETRO.			
05	01	UN	Jogo Jenga: jogo de blocos com 54 blocos de madeira empilháveis. Certificado pelo INMETRO.			
06	01	UN	Jogo Perfil Júnior Atualidades: Jogo de tabuleiro - 1 Baralho com dicas - 6 Peões - 20 fichas vermelhas - 5 fichas azuis - 1 Folheto de regra. Certificado pelo INMETRO.			
07	01	UN	Jogo UNO Teams: 1 jogo de cartas com 113 peças (112 cartas e instruções). Embalagem: Largura 9,22 cm; altura: 14,44 cm; profundidade: 1,9cm. Certificado pelo INMETRO.			
08	01	UN	Jogo Infantil Pega peixe: Contém 15 peixinhos coloridos, 3 varas de pesca, tamanho 16x18cm. Certificado pelo INMETRO			
09	01	UN	Jogo QUEM SOU EU NA MATERNIDADE?: 100 cartas de autoconhecimento sobre maternidade			
10	01	UN	Jogo AUXILIANDO CRIANÇAS: 100 cartas para auxiliar na resolução de problemas dos filhos.			
11	01	UN	Jogo ALIMENTAR: 100 cartas para conversar sobre alimentação.			
12	01	UN	Kit casa Bonecas com 29 moveis: Dimensões aproximada da casa: 42x42x52 cm (largura x comprimento x altura). Conteúdo do kit de móveis - Cozinha: 4 cadeiras; mesa retangular; geladeira; fogão. Sala: 1 sofá grande; 2 sofás pequenos; mesa de centro; estante. Sala de estar: mesa de cetro; 2 cadeiras; luminária; cristaleira. Quarto: 2 camas solteiro; 1 cômoda; 1 gaveteiro; 1 armário. Banheiro: vaso sanitário; banheira. Playground: 2 bancos; balanço; gira-gira; gangorra. Material em MDF 3mm.			
13	02	UN	Kit bola de pilates 65cm com disco de equilíbrio 23cm. Material: PVC resistente e durável. Tamanho: 65cm de diâmetro, leve e portátil. Peso: 0,890Kg Acompanha bomba de encher. Sistema anti estouro: exercícios seguros e desafiadores. Suporta até 200 Kg estático.			
14	01	UN	Tapete didático infantil, tapete interativo bebê, térmico, tatame infantil educativo. Tapete infantil dobrável, ursos, tatame emborrachado, dobrável e macio			
15	10	UN	Pote plástico com tampa rosca - 250ml			
16	05	UN	Caixas organizadoras, plástico, de 4,3litros e tampa com travas			
17	01	UN	Kit com tapete sensorial, 6 unidades			
18	01	UN	Boneca sapekinha primeiros sons, 33 cm			
19	01	UN	Tatame de EVA: 10 placas tatame tapete EVA 50x50x20 mm, colorido, textura antiderrapante.			
20	01	UN	Conjunto mesa e cadeira infantil, atividades educativas. Mesa: 58cm (largura) x 51 cm (profundidade)x 46cm (altura). Cadeira: 33 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 46cm (altura). Produto ecológico e seguro.			
21	01	UN	Marionete de boca com língua e dentes, fantoche de mão			
22	01	UN	Rolo de espuma Napa 10x 60cm D23, azul, punho de espuma que proporciona pegada firme e confortável			
23	01	UN	Bola de vôlei VP 5000			
24	01	UN	Bola de futebol profissional, futsal Slick 22 com bomba de encher.			
25	01	UN	Livro educativo infantil para colorir e ler			

26	01	UN	Rolo espuma Napa, 30x60cm D23 azul			
27	01	UN	Quadro giz: Lousa preta 26x36 cm, quadro escolar negro escrever com giz. Altura: 26cm, largura: 36cm. Formato retangular, materiais da superfície e armação de madeira			
28	04	UN	Espelho acrílico montessoriano 60x40 cm			
					VALOR TOTAL PREVISTO	

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RS, bem como que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou qualquer vínculo que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: "IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 98.661.366/0001-06, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, n.° 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo, Sr. xxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.° xxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 089/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datada de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.
1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado (a); e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material pedagógico para Unidades Básicas de Saúde**, conforme proposta vencedora.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25cm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional cubos de encaixe, pula corda e palavra cruzadas. Com certificação INMETRO			
02	01	UN	Conjunto com 6 aramados: Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado. Com certificação INMETRO.			
03	01	UN	Jogo Infantil Problemas e Soluções: Com 33 cartas de dupla face (problemas e problemas solucionados); 1 Roleta; 3 Cartelas (tabuleiro do jogo); 3 Medalhas; 33 Fichas de soluções; 30 Cartas de grande problema; 1 Troféu; 1 Base plástica e 1 Manual de instruções. DIMENSÕES: Medidas da caixa: 28,5 x 24x5,5cm. COMPOSIÇÃO: Madeira MDF, Papel e Cola à Base d			

			´água. Indicado para maiores de 5 anos. Certificado pelo INMETRO.			
04	01	UN	Jogo Comendo Bem: contém 4 cartelas “prato”, 4 cartelas “ lave as mãos” e 20 cartelas de alimentos. Certificado pelo INMETRO.			
05	01	UN	Jogo Jenga: jogo de blocos com 54 blocos de madeira empilháveis. Certificado pelo INMETRO.			
06	01	UN	Jogo Perfil Júnior Atualidades: Jogo de tabuleiro - 1 Baralho com dicas - 6 Peões - 20 fichas vermelhas - 5 fichas azuis - 1 Folheto de regra. Certificado pelo INMETRO.			
07	01	UN	Jogo UNO Teams: 1 jogo de cartas com 113 peças (112 cartas e instruções). Embalagem: Largura 9,22 cm; altura: 14,44 cm; profundidade: 1,9cm. Certificado pelo INMETRO.			
08	01	UN	Jogo Infantil Pega peixe: Contém 15 peixinhos coloridos, 3 varas de pesca, tamanho 16x18cm. Certificado pelo INMETRO			
09	01	UN	Jogo QUEM SOU EU NA MATERNIDADE?: 100 cartas de autoconhecimento sobre maternidade			
10	01	UN	Jogo AUXILIANDO CRIANÇAS: 100 cartas para auxiliar na resolução de problemas dos filhos.			
11	01	UN	Jogo ALIMENTAR: 100 cartas para conversar sobre alimentação.			
12	01	UN	Kit casa Bonecas com 29 moveis: Dimensões aproximada da casa: 42x42x52 cm (largura x comprimento x altura). Conteúdo do kit de móveis - Cozinha: 4 cadeiras; mesa retangular; geladeira; fogão. Sala: 1 sofá grande; 2 sofás pequenos; mesa de centro; estante. Sala de estar: mesa de cetro; 2 cadeiras; luminária; cristaleira. Quarto: 2 camas solteiro; 1 cômoda; 1 gaveteiro; 1 armário. Banheiro: vaso sanitário; banheira. Playground: 2 bancos; balanço; gira-gira; gangorra. Material em MDF 3mm.			
13	02	UN	Kit bola de pilates 65cm com disco de equilíbrio 23cm. Material: PVC resistente e durável. Tamanho: 65cm de diâmetro, leve e portátil. Peso: 0,890Kg Acompanha bomba de encher. Sistema anti estouro: exercícios seguros e desafiadores. Suporta até 200 Kg estático.			
14	01	UN	Tapete didático infantil, tapete interativo bebê, térmico, tatame infantil educativo. Tapete infantil dobrável, ursos, tatame emborrachado, dobrável e macio			
15	10	UN	Pote plástico com tampa rosca - 250ml			
16	05	UN	Caixas organizadoras, plástico, de 4,3litros e tampa com travas			
17	01	UN	Kit com tapete sensorial, 6 unidades			
18	01	UN	Boneca sapekinha primeiros sons, 33 cm			
19	01	UN	Tatame de EVA: 10 placas tatame tapete EVA 50x50x20 mm, colorido, textura antiderrapante.			
20	01	UN	Conjunto mesa e cadeira infantil, atividades educativas. Mesa: 58cm (largura) x 51 cm (profundidade)x 46cm (altura). Cadeira: 33 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 46cm (altura). Produto ecológico e seguro.			
21	01	UN	Marionete de boca com língua e dentes, fantoche de mão			
22	01	UN	Rolo de espuma Napa 10x 60cm D23, azul, punho de espuma que proporciona pegada firme e confortável			
23	01	UN	Bola de vôlei VP 5000			

24	01	UN	Bola de futebol profissional, futsal Slick 22 com bomba de encher.			
25	01	UN	Livro educativo infantil para colorir e ler			
26	01	UN	Rolo espuma Napa, 30x60cm D23 azul			
27	01	UN	Quadro giz: Lousa preta 26x36 cm, quadro escolar negro escrever com giz. Altura: 26cm, largura: 36cm. Formato retangular, materiais da superfície e armação de madeira			
28	04	UN	Espelho acrílico montessoriano 60x40 cm			
VALOR TOTAL PREVISTO						

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

3.2. O local de entrega será de acordo com o termo de referência e solicitação da Secretaria responsável.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permitida em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXX) para a entrega e execução do objeto desse contrato.

4.2 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste.

5.1.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos produtos. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega dos itens e CNPJ da licitante.

5.1.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento do item, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.
5.4 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1383	9	1	0010.0301.0036	2087	33390301400000000000	Material educativo e esportivo	26320001

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO
8. Não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO
10. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11. São obrigações do **CONTRATANTE**:
11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. São obrigações da **CONTRATADA**:
12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, por ocasião do pagamento, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA
Não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 7.201/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
14.2. A **gestão** do contrato ficará a cargo de **Luiz Alberto da Silva Freitas**.
14.3. A execução da **fiscalização** do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Rosangela Luciane Overbeck,** inscrita sob matrícula nº 45.411-3 e pela servidora **Maria Angélica Puntel,** inscrita sob matrícula nº 47.444-1 .

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega, pela **CONTRATADA**, mediante conferência física e documental do objeto.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

15.3. No caso de o fornecimento dos bens estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO
18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
18.1. A extinção do contrato poderá ser:
18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
19.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do **CONTRATANTE**, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

19.2 A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do **CONTRATANTE**, nem exoneração da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.
19.3 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
19.4 Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026.
19.5 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS
20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
20.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
20.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
20.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Vera Cruz

CONTRATADA
Representante legal